



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.049 de 26 de fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
RESOLUÇÃO CMPI Nº 01-2024 QUE
APROVA OS GASTOS DO
EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 NO
MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º – Aprova a **Resolução CMPI Nº 01-2024** que **QUE APROVA OS GASTOS DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC** conforme **Anexo único ao presente Decreto**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 26 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

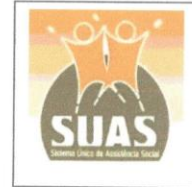


ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.049/2024



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SC
PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

DE 19/02/24 A 19/03/24
LEI MUNICIPAL Nº 036/93 DE 16/09/93
SECRETÁRIO SAF

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
GASTOS DO EXERCÍCIO 2023 DA PESSOA
IDOSA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Prestação de contas da Pessoa Idosa.

Art. 2 – Fica este Conselho Municipal da Pessoa Idosa responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 19 de fevereiro de 2024.

Naudir Jose Cadore
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa